



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.544/001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa de engenharia para reforma de unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/03/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA - CEP: 44915- 000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

setordelicitacaoosaogabriel@gmail.com (**Enviar e-mail com o número da dispensa no assunto do e-mail**).

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.544/001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa de engenharia para reforma de unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Gabriel/BA, para exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0502 Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE 1006 Construção, ampliação e Reforma de Creches Escolares
ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 119.988,49 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA 045/2025

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/03/2025 às 23h59min**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de empresa de engenharia para reforma de unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, conforme descrições constantes no termo de referência e especificações técnicas anexas.

Código SINAPI	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS				5.600,36
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	60,00	49,89	2.993,40
100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	100,00	25,02	2.502,00
103050	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 20 MM. AF_08/2021	UN	4,00	26,24	104,96
2	RECUPERAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA				3894,24
92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,00	365,38	730,76
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	10,92	928,20
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,00	558,82	2235,28
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/BANHEIRO				26165,73
	ESGOTO				
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	11,30	101,70
98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UND	2,00	323,84	647,68
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	26,80	53,60
89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	16,39	32,78

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,00	36,70	734,00
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	21,45	128,70
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,00	10,23	51,15
89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,00	7,50	37,50
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	23,37	934,80
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	31,50	1260,00
	ÁGUA				
102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	799,89	799,89
94676	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	5,00	12,28	61,40
94661	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	5,00	9,03	45,15
89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	14,26	85,56
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	24,79	148,74
89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	5,00	7,28	36,40
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00	5,47	21,88
89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	21,46	257,52

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,68	22,72
94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	73,77	737,70
89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,00	7,36	58,88
	ACESSÓRIOS				
CPU	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DECA	UN	6,00	115,00	690,00
99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	415,88	8317,60
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	93,66	936,60
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	80,02	400,10
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	15,00	36,92	553,80
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	520,37	3122,22
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	809,31	809,31
100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	2,00	572,93	1145,86
86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	437,26	3060,82
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	153,73	307,46
95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	123,72	247,44
100860	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, CORPO PLÁSTICO, AF 01 / 2020	UND	3,00	105,59	316,77
4	ELÉTRICA				7507,47

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	9,59	959,00
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	100,00	7,36	736,00
88264	ELETRICISTA	H	40,00	32,69	1307,60
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	40,00	16,34	653,60
92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00	53,58	535,80
97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	12,00	13,76	165,12
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	5,00	48,02	240,10
103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 09/2024	UND	60,00	30,94	1856,40
100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UND	35,00	30,11	1053,85
5	ESQUADRIA				14.475,20
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	393,75	3.150,00
91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	913,74	3.654,96
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.139,36	2.278,72
90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	716,42	2.149,26
91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	168,07	1.344,56

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	948,85	1.897,70
6	SERVIÇOS GERAIS				35.002,28
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	114,00	24,01	2.737,14
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	114,00	32,27	3.678,78
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	188,00	44,72	8.407,36
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	100,00	55,55	5.555,00
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	200,00	18,52	3.704,00
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	800,00	13,65	10.920,00
7	FOSSA SÉPTICA				1982,87
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,95	226,01	891,77
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020_PA	M2	6,00	181,85	1091,10
TOTAL DOS SERVIÇOS					94.628,15
BDI 26,80%					25.360,34
TOTAL GERAL					119.988,49

1.1. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por objeto a reforma de unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, com vistas a garantir a adequação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades educacionais. A necessidade dessa intervenção visa corrigir o estado de conservação de alguns prédios escolares, que apresentam desgastes naturais pelo uso contínuo e pelas condições climáticas, que comprometeram a segurança, a salubridade e o conforto dos alunos, professores e demais profissionais.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base em condições que assegurem o acesso e a permanência dos alunos na escola. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) dispõe que a infraestrutura escolar é um fator determinante para a qualidade do ensino, sendo imperativos garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento da atividade.

2.3. A necessidade da reforma foi identificada a partir de vistorias técnicas que apontaram deficiências estruturais, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade, além da necessidade de modernização dos espaços físicos para atender às exigências das normas vigentes, como a NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 5410 (Instalações Elétricas) e NBR 5626 (Instalações Hidráulicas).

2.4. O projeto prevê intervenções como reparos em coberturas, pintura, substituição de esquadrias, melhorias nos sistemas elétrico e hidráulico, adequação de banheiros para acessibilidade, entre outras ações que visam a melhoria do ambiente escolar e o conforto dos usuários

2.5. Nesse contexto, constatou-se que a escola Domingos Durães, escola José Antônio da Rocha, a creche Infância Feliz e a creche Joana Gomes Ferreira necessitam das intervenções descritas no memorial descritivo e especificações técnicas anexas.

2.6. Dessa forma, diante da importância da adequação da infraestrutura das unidades escolares para garantir um ambiente propício à aprendizagem e em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a presente contratação, a fim de atender às necessidades educacionais do Município de São Gabriel/BA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para atender à necessidade de reforma das unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, a Administração Pública propõe a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, que será responsável pela realização das adequações realizadas nas edificações, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3.2. A solução consiste na realização de serviços de reforma e manutenção corretiva e preventiva prédios escolares acima mencionados, abrangendo reparações na infraestrutura física, manutenção e recuperação de instalações elétricas e hidráulicas, adequações de acessibilidade, pintura interna e externa, revisão e manutenção de telhados e coberturas e melhoria das áreas externas e pátios escolares.

3.3. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pelo Setor Técnico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, priorizando intervenções que não comprometam o funcionamento das atividades escolares ou, quando necessário, minimizem os impactos das reformas na rotina dos alunos e professores.

3.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

3.5. Dessa forma, a presente solução visa garantir que as unidades escolares do Município de São Gabriel/BA disponham de condições estruturais adequadas para oferecer um ensino de qualidade, promovendo um ambiente seguro, acessível e propício ao aprendizado dos alunos e ao trabalho dos profissionais da educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não Será exigida a garantia da contratação.

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.5.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

5.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

5.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.6.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.6.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.6.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.6.3.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.6.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT.

5.6.3.3 Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional;

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.6.3.4. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

5.6.3.4.1. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, além de pertencerem ao quadro de pessoal da licitante na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará por:

5.6.3.4.2. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.6.3.4.3. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.6.3.5. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.6.3.6. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro abaixo:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with columns: ITEM, DESCRIMINAÇÃO, TOTAL, MÊS (1, 2). Rows include: SERVIÇOS INICIAIS, RECUPERAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/BANHEIRO, ELÉTRICA, ESQUADRIA, SERVIÇOS GERAIS, MENSAL ACUMULADO, PORCENTAGEM, PORCENTAGEM ACUMULADA, TOTAL.

- 6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência:
6.1.3. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades escolares localizadas na sede do Município: Escola domingos Durães, Escola José Antônio da Rocha, Creche Infância feliz, Creche Joana Gomes Ferreira;
6.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h
6.1.5 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
6.1.6. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.
6.1.7. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.
6.1.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE São Gabriel-BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
6.1.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
6.1.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0502 Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE 1006 Construção, ampliação e Reforma de Creches Escolares
ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 119.988,49 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 60 dias.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- 9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Renato da Conceição Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Marlos Carvalho Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES NA CIDADE DE SÃO
GABRIEL/BA.**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
3. OBSERVAÇÕES FINAIS	28

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes e especificações técnicas para a execução das reformas das unidades escolares no município de São Gabriel, Bahia. O projeto busca garantir a melhoria da infraestrutura escolar, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados para o ensino e aprendizado dos alunos, professores e funcionários.

A necessidade da reforma foi identificada a partir de vistorias técnicas que apontaram deficiências estruturais, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade, além da necessidade de modernização dos espaços físicos para atender às exigências das normas vigentes, como a NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 5410 (Instalações Elétricas) e NBR 5626 (Instalações Hidráulicas).

O projeto prevê intervenções como reparos em coberturas, pintura, substituição de esquadrias, melhorias nos sistemas elétrico e hidráulico, adequação de banheiros para acessibilidade, entre outras ações que visam a melhoria do ambiente escolar e o conforto dos usuários.

A execução da obra será realizada conforme as boas práticas da engenharia civil, seguindo todas as normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade das intervenções e a segurança dos envolvidos.

Este documento servirá como referência para a execução do projeto, detalhando as especificações dos serviços a serem realizados, os materiais a serem empregados e os critérios de qualidade exigidos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **SERVIÇOS INICIAIS**

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

O serviço consiste na instalação de um novo telhamento utilizando telhas cerâmicas do tipo capa-canal, também conhecidas como telhas coloniais. Esse tipo de cobertura é amplamente utilizado devido à sua estética tradicional, durabilidade e boa capacidade de drenagem da água da chuva. A execução envolve a remoção da cobertura antiga (se necessário), a preparação da estrutura de madeira ou metálica, e a colocação das telhas em um sistema intercalado de canal (parte inferior) e capa (parte superior), garantindo um encaixe adequado para evitar infiltrações. Como a cobertura possui mais de duas águas (planos inclinados), será necessário um sistema de calhas e rufos para direcionar o escoamento. O transporte vertical das telhas e demais materiais será realizado por meio de equipamentos apropriados, como elevadores de carga ou andaimes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a integridade dos materiais durante a movimentação.

RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.

Este serviço envolve a remoção e reinstalação das telhas cerâmicas do tipo capa-canal em coberturas com mais de duas águas (planos inclinados). A retirada é feita de forma cuidadosa para evitar danos às telhas reutilizáveis, garantindo a preservação do material sempre que possível. Após a remoção, a estrutura de madeira ou metálica do telhado será inspecionada para identificar a necessidade de reparos ou reforços. Em

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

seguida, as telhas são recolocadas seguindo o mesmo sistema intercalado de canal (parte inferior) e capa (parte superior), assegurando um encaixe adequado para evitar infiltrações. O serviço inclui o içamento das telhas e demais materiais para o telhado, utilizando equipamentos apropriados, como roldanas, guinchos ou andaimes, garantindo eficiência na movimentação e segurança para os trabalhadores.

SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 20 MM.

Este serviço consiste na substituição de um registro ou válvula de fechamento de água com diâmetro nominal (**DN**) de 20 mm, que é uma medida padrão para instalações hidráulicas residenciais e comerciais. Primeiramente, será necessário interromper o fornecimento de água para evitar vazamentos durante a substituição. Em seguida, a peça antiga será removida cuidadosamente, verificando-se o estado das conexões e da tubulação para evitar danos ou vazamentos futuros. A nova válvula ou registro será instalado utilizando fita veda-rosca ou outro material de vedação adequado para garantir um encaixe perfeito e evitar infiltrações. Após a instalação, será realizado um teste de funcionamento, abrindo e fechando o registro para verificar se não há vazamentos e se o fluxo de água está adequado.

- **RECUPERAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA**

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4).

Este serviço refere-se à execução de uma laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, destinada a pisos. A laje será composta por vigotas pré-moldadas de concreto armado, que funcionam como estrutura de sustentação, e por elementos de enchimento em cerâmica, que reduzem o peso próprio da laje sem comprometer sua resistência. A

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

altura total da laje será de **12 cm** (8 cm do enchimento cerâmico + 4 cm da capa de concreto).

A montagem inicia-se com o posicionamento das vigotas sobre os apoios estruturais, garantindo o espaçamento correto entre elas. Em seguida, os blocos cerâmicos são encaixados entre as vigotas para formar a base da laje. Antes da concretagem da capa superior, são instaladas as armaduras adicionais, caso necessário, para reforço estrutural. A concretagem da capa de 4 cm deve ser feita de maneira uniforme, garantindo a aderência entre os elementos e a resistência estrutural necessária. Após a cura do concreto, a laje estará pronta para receber os acabamentos ou demais sobrecargas previstas no projeto.

ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.

Este serviço consiste na montagem da armação da laje de uma estrutura convencional de concreto armado, utilizando barras de aço **CA-50** com diâmetro de **10 mm**. O aço CA-50 é caracterizado por sua alta resistência e nervuras que melhoram a aderência ao concreto, garantindo maior eficiência estrutural.

A execução inicia-se com o corte e a dobra das barras conforme o projeto estrutural. As armaduras principais (positivas e negativas) são posicionadas estrategicamente para absorver os esforços da laje, sendo fixadas com arame recozido para manter a estabilidade durante a concretagem. Distanciadores plásticos ou de concreto são utilizados para garantir o cobrimento adequado do aço, protegendo-o contra corrosão. Caso necessário, espaçadores e estribos são adicionados para reforçar a estrutura. Após a conferência do posicionamento das armaduras, a laje estará pronta para a concretagem, garantindo segurança e durabilidade à edificação.

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Este serviço refere-se ao preparo e aplicação de concreto com resistência característica à compressão de **25 MPa**, utilizando um traço **1:2,3:2,7** (proporção em massa de cimento, areia média e brita 1). Esse concreto será produzido de forma mecanizada, com o uso de uma **betoneira de 400 litros**, garantindo uma mistura homogênea e maior controle de qualidade.

O processo inicia-se com a dosagem correta dos materiais, seguindo o traço especificado. Primeiramente, adiciona-se a brita e parte da água na betoneira para evitar a aderência do cimento. Em seguida, são incorporados o cimento e a areia, com a adição gradual do restante da água para atingir a trabalhabilidade ideal. Após a mistura completa, o concreto deve ser transportado e lançado no local de aplicação dentro do tempo de pega, evitando a perda de resistência. Durante a execução, o adensamento será feito com vibrador de imersão para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação adequada. O concreto aplicado passará pelo processo de cura úmida para evitar fissuras e garantir o desenvolvimento da resistência especificada.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

A alvenaria de vedação será executada com blocos cerâmicos furados de dimensões 9x19x19 cm, com espessura de 9 cm. Os blocos serão assentados horizontalmente, seguindo o padrão de execução para garantir estabilidade e eficiência térmica e acústica. A argamassa utilizada para o assentamento dos blocos será preparada manualmente, com a dosagem correta de cimento, areia e água, respeitando as normas técnicas de resistência e aderência. A espessura das juntas de assentamento será controlada para garantir um acabamento uniforme e adequado. Esse tipo de alvenaria será aplicado nas divisórias internas e nas paredes externas, garantindo a segurança estrutural e a estanqueidade da edificação.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A escavação manual será realizada para a execução de viga baldrame ou sapata corrida, sem a necessidade de escavação adicional para a colocação de fôrmas. O processo envolve a remoção do solo no local determinado, respeitando as dimensões e profundidade especificadas no projeto estrutural. A escavação será feita com o uso de ferramentas manuais, como pás e picaretas, garantindo o controle da largura e profundidade da fundação. O solo será retirado de maneira a não comprometer a estabilidade das laterais da escavação, que devem ser mantidas sem desmoronamento. O material escavado será retirado do local e, caso necessário, o fundo da escavação será regularizado antes da execução da fundação.

- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/BANHEIRO**

ESGOTO

SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1/2 será fornecido e instalado para garantir o correto escoamento de águas residuais em sistemas de drenagem, especialmente em pias e lavatórios. O sifão é composto por um tubo flexível de PVC, com dimensões 1 polegada de diâmetro interno e 1 1/2 polegada na saída, permitindo adaptação fácil e segura às instalações. A instalação será realizada com a fixação adequada das extremidades, assegurando a vedação correta para evitar vazamentos. O material PVC é resistente à corrosão e facilita a manutenção, sendo ideal para sistemas hidráulicos internos. A instalação do sifão será feita conforme as normas técnicas, com o devido alinhamento e fixação.

CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A caixa de gordura pequena, com capacidade de 19 litros, será fornecida e instalada em PVC, com formato circular e diâmetro interno de 0,3 metros. Este dispositivo tem a função de reter e separar as impurezas e resíduos de gordura presentes nas águas servidas, garantindo que o sistema de esgoto não seja obstruído. A caixa de gordura será instalada em locais de fácil acesso para limpeza e manutenção periódica. O PVC é um material durável e resistente à corrosão, adequado para o ambiente úmido e para o contato com substâncias oleosas. A instalação será feita de acordo com as orientações técnicas para garantir a vedação e o bom funcionamento do sistema de drenagem.

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

O joelho de 90 graus em PVC, série normal, será fornecido e instalado para ser utilizado no ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Com diâmetro nominal (DN) de 100 mm, esse componente permite a mudança de direção do sistema de esgoto, facilitando o escoamento das águas residuais. A junta elástica presente na peça garante uma vedação eficiente, evitando vazamentos e garantindo a estanqueidade do sistema. O material PVC é resistente à corrosão e adequado para sistemas de esgoto predial. A instalação será realizada com precisão, garantindo o alinhamento correto do ramal e a integração com outros componentes do sistema de drenagem, conforme as especificações técnicas.

LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

A luva simples em PVC, série normal, será fornecida e instalada em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, com diâmetro nominal (DN) de 100 mm. Este componente tem a função de conectar dois tubos de esgoto, proporcionando continuidade no sistema de drenagem. A junta elástica presente na luva garante uma vedação segura,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

evitando vazamentos e assegurando a estanqueidade do sistema. O material PVC é resistente a agentes corrosivos, o que aumenta a durabilidade e a eficiência do sistema de esgoto. A instalação será feita conforme as orientações técnicas para garantir o encaixe adequado dos tubos e a eficiência do sistema de esgoto predial.

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

O tubo PVC, série normal, será fornecido e instalado para uso em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário, com diâmetro nominal (DN) de 100 mm. Este tubo tem a função de conduzir as águas residuais do sistema de esgoto predial, garantindo um fluxo eficiente e sem obstruções. O material PVC é altamente resistente à corrosão, ao desgaste e aos agentes químicos presentes nas águas servidas, oferecendo durabilidade e confiabilidade ao sistema de drenagem. A instalação será realizada de acordo com as normas técnicas, assegurando o alinhamento correto dos tubos e a vedação eficaz, sem riscos de vazamentos.

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

O tubo PVC, série normal, com diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecido e instalado para uso em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Esse tubo é utilizado para a condução das águas residuais em sistemas de esgoto predial de pequeno porte, como em instalações de pias e lavatórios. O material PVC oferece resistência à corrosão e à ação de agentes químicos, garantindo uma instalação duradoura e segura. A instalação será realizada de forma a garantir o alinhamento correto e a vedação adequada, com a utilização de conexões e acessórios compatíveis, assegurando a integridade e o funcionamento do sistema de esgoto.

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ESGOTO SANITÁRIO.

O joelho de 90 graus em PVC, série normal, com diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecido e instalado no ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Esse componente permite a mudança de direção do sistema de esgoto, facilitando o escoamento das águas residuais. A junta soldável garante uma conexão firme e estanque entre os tubos, através do processo de soldagem, que proporciona vedação segura e evita vazamentos. O material PVC é resistente à corrosão e ideal para o ambiente de esgoto predial. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, assegurando a integridade e o bom funcionamento do sistema de esgoto.

LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.

A luva simples em PVC, série normal, com diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecida e instalada no ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Este componente tem a função de conectar dois tubos de esgoto, permitindo a continuidade do sistema de drenagem. A junta soldável presente na luva proporciona uma conexão robusta, garantindo vedação eficiente através do processo de soldagem, o que elimina riscos de vazamentos. O PVC é um material durável, resistente à corrosão e aos agentes químicos presentes no esgoto. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, assegurando o alinhamento correto e a funcionalidade do sistema.

AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares desempenha atividades de suporte nas instalações e manutenções de sistemas hidráulicos, como redes de água e esgoto. Suas funções incluem auxiliar na preparação e no manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos, além de realizar a limpeza e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

organização do local de trabalho. Ele também pode colaborar na execução de atividades como a escavação para instalação de tubos, a montagem de sistemas de encanamento, o teste de pressurização, e o ajuste de conexões. Os encargos complementares podem envolver a realização de serviços adicionais, como o transporte de materiais pesados, manutenção de ferramentas e equipamentos, ou a execução de pequenas tarefas de reparo sob a supervisão de um profissional qualificado. A função exige habilidades manuais e conhecimento básico sobre os sistemas hidráulicos, além de atenção às normas de segurança.

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares é um profissional responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos, como redes de abastecimento de água, esgoto, gás e drenagem. Ele atua tanto em sistemas prediais quanto industriais, realizando atividades como a instalação de tubos, conexões, válvulas, torneiras e outros componentes, além de realizar testes de pressurização e verificação de sistemas.

Os encargos complementares referem-se a responsabilidades adicionais, que podem incluir o gerenciamento de equipes, controle de materiais, verificação de qualidade do trabalho realizado, manutenção de ferramentas e equipamentos, e a realização de serviços extras como ajustes em sistemas existentes. O profissional deve ter conhecimento técnico aprofundado sobre a legislação e as normas de segurança e qualidade, além de estar apto a lidar com situações de emergência e reparos rápidos.

ÁGUA

CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A caixa d'água em polietileno com capacidade para 1000 litros será fornecida e instalada para armazenar água potável ou de uso não potável, conforme as necessidades

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

do projeto. O material polietileno é resistente à corrosão, leve e durável, ideal para suportar as variações climáticas e garantir a integridade do armazenamento da água. A instalação incluirá todos os acessórios necessários, como tubos, conexões e uma torneira de bóia, que regula o nível de água na caixa, impedindo transbordamentos. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, garantindo o correto posicionamento e a vedação adequada para evitar vazamentos e garantir a eficiência do sistema de abastecimento.

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O joelho de 90 graus em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecido e instalado em sistemas de reservação predial de água. Esse componente tem a função de permitir a mudança de direção das tubulações, facilitando o alinhamento e o direcionamento correto da água dentro do sistema hidráulico predial. A junta soldável proporciona uma conexão firme e segura entre as peças, garantindo vedação eficiente e prevenindo vazamentos. O PVC é resistente à corrosão e adequado para sistemas de água potável, oferecendo durabilidade e confiabilidade. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, assegurando a estanqueidade e a eficiência do sistema de distribuição de água.

LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A luva em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecida e instalada em sistemas de reservação predial de água. Este componente é utilizado para conectar duas tubulações de 40 mm, permitindo a continuidade e a interligação do sistema hidráulico. A junta soldável assegura uma vedação firme e eficiente, proporcionando uma conexão segura e sem vazamentos. O material PVC é resistente à corrosão e ideal para sistemas de água potável, garantindo durabilidade e longevidade ao

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sistema. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, garantindo a integridade e o bom funcionamento da rede de distribuição de água.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O tubo em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecido e instalado em prumada de água, responsável pela condução da água de andares superiores para os inferiores ou vice-versa. Este tubo permite a continuidade do sistema hidráulico, garantindo um fluxo eficiente de água para os diversos pontos de consumo. A junta soldável assegura uma conexão firme e estanque, evitando vazamentos e proporcionando maior segurança no sistema. O PVC é resistente à corrosão e adequado para sistemas de distribuição de água potável, garantindo durabilidade e confiabilidade. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, garantindo o correto alinhamento e vedação do sistema.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O tubo em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 25 mm, será fornecido e instalado em ramal ou sub-ramal de água, responsável por conduzir a água até os pontos de consumo, como torneiras ou chuveiros, dentro da edificação. Este tubo oferece uma solução eficiente para a distribuição de água em sistemas hidráulicos prediais, garantindo vazão adequada e eficiente. A junta soldável proporciona uma conexão segura e sem vazamentos, conferindo maior durabilidade e estanqueidade ao sistema. O PVC é um material resistente à corrosão, garantindo longevidade e bom desempenho no sistema de distribuição de água potável. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, assegurando o bom funcionamento e a integridade do sistema.

LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A luva em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 25 mm, será fornecida e instalada em ramal ou sub-ramal de água, servindo para a conexão de dois tubos de mesma dimensão, garantindo a continuidade do sistema hidráulico. A junta soldável proporciona uma vedação firme e segura, evitando vazamentos e assegurando a integridade do sistema de distribuição de água. O material PVC é resistente à corrosão e ideal para uso em sistemas de água potável, oferecendo durabilidade e confiabilidade. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, assegurando a eficiência e a estanqueidade do sistema hidráulico predial.

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O joelho de 90 graus em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 25 mm, será fornecido e instalado em prumada de água. Esse componente é utilizado para permitir a mudança de direção da tubulação, direcionando a água de forma eficiente dentro do sistema hidráulico predial. A junta soldável garante uma conexão estanque e segura, evitando vazamentos e assegurando a durabilidade do sistema. O PVC é um material resistente à corrosão e adequado para sistemas de água potável, oferecendo alta resistência e longa vida útil. A instalação será realizada de acordo com as normas técnicas, garantindo o alinhamento correto e a integridade do sistema de distribuição de água.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O tubo em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 20 mm, será fornecido e instalado em ramal ou sub-ramal de água, destinado a conduzir a água para os pontos de consumo dentro da edificação, como pias, chuveiros e torneiras. Este tubo oferece uma solução eficiente e durável para a distribuição de água potável. A junta soldável garante uma conexão firme e estanque, prevenindo vazamentos e assegurando a integridade do

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sistema hidráulico. O PVC é resistente à corrosão, proporcionando longa vida útil ao sistema. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, assegurando o funcionamento seguro e eficaz da rede de distribuição de água.

LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A luva em PVC, soldável, com diâmetro nominal (DN) de 20 mm, será fornecida e instalada em ramal de distribuição de água, com a função de conectar dois tubos de mesma dimensão, garantindo a continuidade do sistema de distribuição de água. A junta soldável proporciona uma conexão segura e estanque, evitando vazamentos e assegurando a durabilidade e a eficiência do sistema hidráulico. O material PVC é resistente à corrosão e adequado para uso em sistemas de água potável, oferecendo alta resistência e longevidade. A instalação será realizada de acordo com as normas técnicas, garantindo a integridade e o bom funcionamento da rede hidráulica predial.

REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O registro de esfera em PVC, soldável, com volante e diâmetro nominal (DN) de 40 mm, será fornecido e instalado no sistema hidráulico predial, com a função de controlar o fluxo de água em tubulações de distribuição. O mecanismo de esfera permite a abertura e o fechamento rápido e eficaz da passagem de água, garantindo praticidade e segurança na operação. A junta soldável assegura uma conexão estanque, prevenindo vazamentos. O volante facilita a operação do registro, tornando-o mais acessível. O material PVC é resistente à corrosão e adequado para sistemas de água potável. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, garantindo a eficiência e o bom funcionamento do sistema.

LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A luva soldável com rosca em PVC, com diâmetro nominal (DN) de 25 mm x 3/4", será fornecida e instalada em ramal ou sub-ramal de água, com a função de conectar tubulações de diferentes dimensões, garantindo a continuidade do sistema hidráulico. A parte soldável assegura uma vedação firme entre os tubos, enquanto a rosca permite a conexão de componentes com rosca, como válvulas ou registros. O PVC oferece resistência à corrosão e durabilidade, sendo ideal para sistemas de água potável. A instalação será realizada conforme as normas técnicas, garantindo a estanqueidade e eficiência do sistema de distribuição de água.

ACESSÓRIOS

REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DECA

O reparo para caixa acoplada DECA é um componente utilizado para realizar manutenções e consertos em caixas de descarga acopladas, comuns em sistemas de sanitários. Esse reparo pode incluir peças como válvula de descarga, mecanismo de fechamento e boia de controle de nível de água. A função principal é garantir o bom funcionamento da descarga, evitando vazamentos ou falhas no sistema de acionamento da água. O material do reparo é geralmente resistente e projetado para garantir a durabilidade, mesmo em condições de uso constante. A instalação do reparo é simples, sendo realizada no local da caixa acoplada, substituindo ou ajustando as partes danificadas, assegurando o correto funcionamento da descarga e a eficiência no consumo de água.

VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A válvula de descarga metálica, com base de 1 1/2", e acabamento metálico cromado, será fornecida e instalada em sistemas de instalações hidráulicas, especialmente em sanitários e caixas acopladas. Esta válvula é responsável pelo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acionamento do fluxo de água para a descarga, permitindo o escoamento e a limpeza do vaso sanitário. O acabamento cromado proporciona um visual moderno e durável, além de ser resistente à corrosão e fácil de limpar. A base de 1 1/2" garante a compatibilidade com as tubulações e componentes do sistema hidráulico. A instalação será realizada de acordo com as normas técnicas, garantindo o bom funcionamento, a estanqueidade e a durabilidade do sistema de descarga.

TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A torneira cromada longa, de parede, com diâmetro de 1/2" ou 3/4", será fornecida e instalada para uso em pia de cozinha, com padrão popular. Este modelo de torneira é ideal para ambientes que exigem uma instalação na parede, permitindo maior praticidade e economia de espaço na área da pia. O acabamento cromado oferece resistência à corrosão e fácil manutenção, além de proporcionar um visual mais moderno e durável. A torneira será instalada de maneira segura, garantindo a vedação eficiente e o bom funcionamento do sistema hidráulico. O padrão popular é uma opção de boa qualidade e custo acessível, atendendo às necessidades de uso diário com alta durabilidade.

TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A torneira cromada de mesa, com diâmetro de 1/2" ou 3/4", será fornecida e instalada para uso em lavatório, com padrão popular. Este modelo de torneira é ideal para pias de banheiro ou lavatórios, sendo instalada diretamente sobre a bancada ou cuba. O acabamento cromado proporciona um visual moderno e elegante, além de oferecer resistência à corrosão e facilidade de limpeza. A torneira de mesa é fácil de operar e oferece bom desempenho para uso diário. O padrão popular garante uma excelente relação custo-benefício, atendendo às necessidades de funcionalidade e durabilidade, sem comprometer o orçamento. A instalação será realizada de acordo com as normas técnicas, garantindo a vedação adequada e o bom funcionamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.

O assento sanitário convencional será fornecido e instalado em vasos sanitários, com a função de proporcionar conforto e higiene ao usuário. Este modelo é geralmente composto por materiais plásticos ou MDF com acabamento resistente, que facilita a limpeza e a durabilidade. A instalação do assento será realizada de forma segura e alinhada ao vaso sanitário, utilizando parafusos e conexões adequadas para garantir sua fixação correta e firme. O assento convencional é uma solução simples e eficiente, compatível com a maioria dos modelos de vasos sanitários, oferecendo praticidade e conforto. A instalação seguirá as normas técnicas, garantindo o bom funcionamento e segurança do sistema.

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, em louça branca, será fornecido e instalado como parte do sistema de sanitários. O modelo sifonado garante maior eficiência no processo de descarga, evitando odores e garantindo o escoamento adequado das águas residuais. A caixa acoplada proporciona um design mais compacto e estético, além de ser mais eficiente no consumo de água durante a descarga. O engate flexível em plástico branco (1/2" x 40 cm) acompanha o fornecimento, sendo utilizado para a conexão entre o vaso e a rede hidráulica de água. A instalação será realizada de forma correta, garantindo a vedação eficiente, o bom funcionamento da descarga e a durabilidade do conjunto. O acabamento em louça branca confere ao vaso sanitário um aspecto limpo e moderno. A instalação seguirá as normas técnicas, garantindo segurança e conforto no uso.

VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O vaso sanitário infantil em louça branca será fornecido e instalado, especialmente projetado para atender às necessidades de crianças. Esse modelo é de tamanho reduzido, oferecendo mais conforto e acessibilidade para os pequenos, facilitando o uso e promovendo a autonomia. A louça branca proporciona um acabamento limpo e de fácil manutenção, além de ser resistente e durável. A instalação será realizada de forma segura, com todos os componentes adequados, garantindo a fixação correta do vaso e o bom funcionamento do sistema hidráulico. O modelo infantil é ideal para garantir a adaptação das crianças ao uso de sanitários, promovendo praticidade e higiene. A instalação seguirá as normas técnicas, assegurando segurança e conforto.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, CORPO PLÁSTICO.

O fornecimento e instalação de chuveiro elétrico com corpo plástico incluem a entrega e o posicionamento adequado do equipamento, garantindo o funcionamento eficiente do sistema de aquecimento de água. O chuveiro elétrico de corpo plástico é leve, resistente à corrosão e apresenta bom desempenho térmico, proporcionando uma experiência de banho confortável e econômica. A instalação será realizada com os devidos cuidados para garantir a segurança elétrica e hidráulica, respeitando as normas técnicas e de segurança. A fiação elétrica, os conectores e o aterramento serão feitos conforme as especificações, evitando riscos de curto-circuito e garantindo o bom funcionamento do chuveiro. O modelo com corpo plástico também facilita a manutenção e limpeza.

- **ELÉTRICA**

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O cabo de cobre flexível isolado, com seção de 6 mm² e resistência anti-chama (450/750 V), será fornecido e instalado para circuitos terminais, assegurando a condução de energia elétrica de forma segura e eficiente. Este cabo é ideal para uso em instalações

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

elétricas prediais, sendo capaz de suportar altas temperaturas e resistir a chamas, garantindo maior segurança no sistema. A flexibilidade do cabo facilita a instalação, permitindo maior mobilidade e ajuste durante o processo de conexão. O isolamento adequado protege contra curto-circuitos e choques elétricos, enquanto sua capacidade de condução de corrente é suficiente para suportar circuitos terminais. A instalação será realizada conforme as normas técnicas de segurança, garantindo a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

O cabo de cobre flexível isolado, com seção de 4 mm² e resistência anti-chama (0,6/1,0 kV), será utilizado para circuitos terminais em instalações elétricas, oferecendo uma condução segura e eficiente de energia elétrica. Este cabo é projetado para suportar tensões de até 1 kV, sendo adequado para uso em sistemas elétricos residenciais ou comerciais. O isolamento anti-chama proporciona maior segurança, prevenindo a propagação de incêndios em caso de curto-circuito ou falhas no sistema. A flexibilidade do cabo facilita a instalação, permitindo ajustes e conexões com facilidade. A instalação será realizada conforme as normas técnicas de segurança e qualidade, garantindo a eficiência e a proteção do sistema elétrico.

ELETRICISTA

O eletricista é o profissional responsável pela instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em edificações, garantindo que as instalações estejam seguras e funcionando corretamente. Ele trabalha com fiação, cabos, interruptores, tomadas, quadros de distribuição e outros componentes elétricos, sempre respeitando as normas técnicas e de segurança. O eletricista também realiza a instalação de circuitos elétricos, faz diagnósticos e corrige falhas, garantindo a segurança dos sistemas e o adequado fornecimento de energia elétrica. Ele deve possuir conhecimento em eletricidade, normas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de segurança elétrica e utilizar equipamentos de proteção adequados para evitar acidentes.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

O ajudante de eletricista é o profissional que auxilia o eletricista na execução de tarefas relacionadas à instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos. Ele realiza atividades como a preparação de materiais, transporte de ferramentas, organização do local de trabalho e apoio na execução de instalações elétricas, como a passagem de cabos, fixação de componentes elétricos, entre outros. O ajudante também pode auxiliar na leitura e interpretação de plantas elétricas e no cumprimento das normas de segurança. Embora não tenha a mesma formação técnica que o eletricista, ele desempenha um papel fundamental, garantindo o bom andamento dos serviços e a segurança durante a execução das atividades elétricas.

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A tomada média de embutir (2 módulos), com configuração 2P+T (dois polos e terra) e capacidade de 10 A, será fornecida e instalada, incluindo o suporte e a placa. Este modelo é projetado para ser embutido na parede, proporcionando uma instalação discreta e segura. A configuração 2P+T garante a proteção contra choques elétricos, com o terminal de aterramento, essencial para a segurança do usuário. A tomada é ideal para utilizar em circuitos de baixa potência, como equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros dispositivos, com uma capacidade de corrente de 10 A. O suporte e a placa serão fixados adequadamente para garantir a estabilidade e o correto funcionamento da tomada, cumprindo as normas técnicas de segurança e qualidade.

LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A lâmpada compacta de LED de 10 W, com base E27, será fornecida e instalada em pontos de iluminação prediais. A lâmpada LED oferece alta eficiência energética,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

proporcionando uma iluminação brilhante e duradoura, enquanto consome significativamente menos energia em comparação com lâmpadas incandescentes ou fluorescentes. A base E27 é a mais comum e compatível com a maioria dos soquetes padrão, facilitando a instalação e a substituição. A instalação será realizada de forma adequada, garantindo o funcionamento correto e a segurança do sistema de iluminação. Com 10 W, a lâmpada oferece uma iluminação eficaz para ambientes residenciais, comerciais ou outros, e sua longa vida útil reduz a necessidade de trocas frequentes, resultando em economia a longo prazo.

INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa, será fornecido e instalado em pontos estratégicos para controlar a iluminação e fornecer energia elétrica de forma prática e segura. O interruptor simples permite ligar e desligar a iluminação de um ambiente, enquanto a tomada 2P+T (dois polos e terra) oferece uma opção para conectar aparelhos elétricos, com capacidade de 10 A. A instalação será realizada de forma adequada, com o suporte e a placa fixados corretamente na parede, garantindo o funcionamento seguro do interruptor e da tomada. O conjunto oferece uma solução compacta e eficiente para atender às necessidades de iluminação e de fornecimento de energia em um único módulo, cumprindo as normas técnicas de segurança e qualidade.

LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A luminária tipo plafon circular de sobrepor, com LED de 12/13 W, será fornecida e instalada em ambientes internos. Este modelo de luminária é ideal para garantir uma iluminação eficiente e uniforme, proporcionando uma luz suave e agradável, sem necessidade de fiação visível, já que é instalada diretamente sobre o teto. O LED de 12/13 W oferece alta eficiência energética, proporcionando uma iluminação intensa

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

enquanto consome menos energia em comparação com outras tecnologias, além de ter uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. A instalação será realizada de forma segura e correta, respeitando as normas de eletricidade e segurança, garantindo a performance ideal da luminária. A luminária plafon é uma solução prática e esteticamente agradável, adequada para diversos tipos de ambientes.

LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A lâmpada tubular LED de 18/20 W, com soquete e base G13, será fornecida e instalada em pontos de iluminação adequados, como em ambientes comerciais, industriais ou residenciais. Esta lâmpada oferece uma excelente eficiência energética, proporcionando uma iluminação de alta intensidade com baixo consumo de energia. A base G13 é padrão para lâmpadas tubulares, garantindo fácil instalação em luminárias compatíveis. A lâmpada LED tem uma vida útil mais longa em comparação com lâmpadas fluorescentes tradicionais, o que resulta em menor necessidade de reposição e menor impacto ambiental. A instalação será realizada de forma segura e adequada, garantindo o funcionamento correto e a eficiência do sistema de iluminação, conforme as normas de segurança e qualidade.

- **ESQUADRIA**

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), com dimensões de 80x210 cm e espessura de 3,5 cm, será fornecida e instalada, incluindo dobradiças. Este modelo de porta é ideal para ambientes internos, oferecendo uma boa relação entre resistência e peso, devido à sua construção semi-oca. A porta é adequada para ser pintada conforme o acabamento desejado, proporcionando versatilidade no design. As dobradiças inclusas garantem a instalação correta e segura, permitindo o fácil

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

funcionamento da abertura e fechamento da porta. A instalação será realizada de maneira precisa, garantindo o alinhamento adequado e o bom funcionamento da porta, conforme as normas técnicas de segurança e qualidade.

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, com dimensões de 60x210 cm e espessura de 3,5 cm, será fornecido e instalado, incluindo todos os itens necessários para a instalação completa. O kit contém dobradiças, montagem e instalação do batente, além de fechadura com execução do furo. A porta é adequada para ser pintada conforme a preferência do cliente, oferecendo um acabamento personalizado. A construção semi-oca proporciona leveza e resistência, tornando-a uma opção econômica e eficiente para ambientes internos. A instalação será realizada de maneira correta e segura, garantindo o bom funcionamento da porta, o alinhamento adequado do batente e o perfeito funcionamento da fechadura, seguindo todas as normas técnicas e de segurança.

FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A fechadura de embutir para portas internas, completa, com acabamento padrão médio, será fornecida e instalada, incluindo a execução do furo necessário na porta. Este modelo de fechadura é ideal para portas internas, oferecendo maior segurança e praticidade. O sistema de embutir garante um acabamento mais discreto e estético, com a fechadura instalada de forma que fique embutida na porta, sem se destacar. A instalação será realizada com precisão, garantindo o encaixe correto da fechadura e o bom funcionamento da trava, além de seguir as normas de segurança e qualidade. O

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acabamento padrão médio oferece uma boa durabilidade, combinando resistência e design adequado para ambientes internos.

- **SERVIÇOS GERAIS**

AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O ajudante de pedreiro com encargos complementares é o profissional responsável por auxiliar o pedreiro em diversas atividades de construção e reforma. Suas funções incluem preparar o local de trabalho, transportar materiais, misturar e preparar argamassas, concretos e outros materiais de construção, além de auxiliar na execução de tarefas como assentamento de tijolos, revestimentos e aplicação de argamassa. O ajudante também pode ser encarregado de organizar ferramentas e equipamentos, além de garantir que os materiais estejam disponíveis e bem acondicionados. Os encargos complementares se referem a benefícios adicionais que podem ser fornecidos, como contribuições para a segurança social, assistência médica, entre outros, conforme a legislação vigente e acordos trabalhistas. A presença do ajudante de pedreiro contribui para a eficiência e agilidade na execução das obras, garantindo que as tarefas sejam realizadas de forma mais organizada e com o suporte necessário.

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O pedreiro com encargos complementares é o profissional responsável por executar atividades de construção, alvenaria e acabamento, como assentamento de tijolos, blocos, revestimentos e concretagem, garantindo a qualidade e a durabilidade das estruturas. Ele atua na execução de fundações, paredes, lajes, pisos e outros componentes de obras civis, além de fazer acabamentos como reboco, revestimento cerâmico, pintura, entre outros. Os encargos complementares são benefícios adicionais previstos por lei ou acordos trabalhistas, como contribuições à previdência social, seguro de vida, assistência médica, entre outros. O pedreiro é fundamental para garantir que a obra seja realizada de acordo com o projeto, com precisão e segurança, respeitando as normas técnicas e de segurança no trabalho.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

A impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica em duas demãos consiste na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica sobre a superfície a ser protegida, com o objetivo de evitar a infiltração de água. A emulsão asfáltica é uma substância líquida que, ao ser aplicada, forma uma camada protetora resistente à umidade e à água, sendo indicada para áreas sujeitas a infiltrações, como fundações, lajes, pisos e áreas externas. O processo é realizado em duas demãos para garantir uma cobertura mais uniforme e eficaz. A primeira demão é aplicada para assegurar a aderência ao substrato, enquanto a segunda proporciona maior espessura e proteção. Após a aplicação, é necessário aguardar o tempo de secagem indicado pelo fabricante antes de expor a superfície à umidade. A impermeabilização com emulsão asfáltica é uma solução econômica e eficiente para proteger a estrutura contra danos causados por infiltrações de água.

FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.

O forro em placas de gesso para ambientes residenciais é uma solução estética e funcional para acabamento de tetos, proporcionando um visual clean e moderno. As placas de gesso são leves, fáceis de instalar e oferecem bom desempenho térmico e acústico. Além disso, o gesso é um material versátil, permitindo acabamentos lisos ou decorativos, como sancas, rebaixamentos e iluminação embutida. Esse tipo de forro ajuda a esconder fiação elétrica, tubulações e imperfeições no teto, melhorando a aparência do ambiente. A instalação do forro é feita por fixação das placas diretamente sobre a estrutura do teto, utilizando suportes e parafusos apropriados. O forro de gesso é amplamente utilizado em salas, quartos, cozinhas e banheiros, oferecendo um acabamento sofisticado e de fácil manutenção.

EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O emassamento com massa látex em parede, aplicado em duas demãos, é um processo de preparação da superfície para receber acabamento, proporcionando uma superfície lisa e uniforme. A massa látex é uma mistura à base de água que, após aplicada, preenche imperfeições, fissuras e irregularidades da parede. A primeira demão é aplicada para nivelar a superfície e corrigir as imperfeições, enquanto a segunda demão visa garantir um acabamento perfeito e sem falhas. Após a aplicação de ambas as camadas, realiza-se o lixamento manual para deixar a superfície bem suave e pronta para receber a pintura ou outro acabamento desejado. Esse processo é ideal para garantir uma base de alta qualidade, aumentando a durabilidade e o acabamento da pintura ou revestimento final.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

A pintura com látex acrílico premium em paredes, aplicada manualmente em duas demãos, é uma técnica de acabamento que proporciona excelente durabilidade, cobertura e acabamento. O látex acrílico é uma tinta de alta qualidade, com excelente resistência a sujeiras, manchas e desgaste, sendo ideal para ambientes internos. A aplicação manual envolve a utilização de pincel ou rolo, com a primeira demão cobrindo a superfície e a segunda garantindo uma cobertura uniforme e um acabamento mais suave e duradouro. Entre as demãos, é importante garantir que a primeira esteja bem seca antes de aplicar a segunda. Essa técnica proporciona um acabamento impecável, com cores vibrantes e resistência ao tempo, além de ser fácil de manter, pois o látex acrílico é resistente à umidade e limpeza. Ideal para áreas de alto tráfego, como salas e corredores.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;

- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Todo material utilizado nas diversas atividades da obra devem ter suas qualidade avaliadas pela fiscalização do município, não serão aceitos matérias com qualidade inferior aos descritos acima na planilha orçamentaria correspondente ao objeto.

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Renato da Conceição Silva

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Prefeitura Municipal de São Gabriel Compromisso com o nosso povo.		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA ESCOLAS		
OBRA: REFORMA ESCOLAR						
Endereço:	SÃO GABRIEL	Leis Sociais: Data Base:01/12/2024		BDI: 26,80%		
Data:	28/01/2025					
Código SINAPI	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	SERVIÇOS INICIAIS				5.600,36	
94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	60,00	49,89	2.993,40	
100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	100,00	25,02	2.502,00	

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

103050	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 20 MM. AF_08/2021	UN	4,00	26,24	104,96
2	RECUPERAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA				3894,24
92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCCÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCCÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,00	365,38	730,76
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	10,92	928,20
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,00	558,82	2235,28
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/BANHEIRO				26165,73
	ESGOTO				
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	11,30	101,70
98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UND	2,00	323,84	647,68
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	26,80	53,60
89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	16,39	32,78
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,00	36,70	734,00
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E	M	6,00	21,45	128,70

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022				
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,00	10,23	51,15
89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,00	7,50	37,50
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	23,37	934,80
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	31,50	1260,00
	ÁGUA				
102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	799,89	799,89
94676	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	5,00	12,28	61,40
94661	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	5,00	9,03	45,15
89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	14,26	85,56
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	24,79	148,74
89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	5,00	7,28	36,40
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00	5,47	21,88

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	21,46	257,52
89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,68	22,72
94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	73,77	737,70
89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,00	7,36	58,88
	ACESSÓRIOS				
CPU	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DECA	UN	6,00	115,00	690,00
99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	415,88	8317,60
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	93,66	936,60
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	80,02	400,10
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	15,00	36,92	553,80
86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	520,37	3122,22
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	809,31	809,31
100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	2,00	572,93	1145,86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	437,26	3060,82
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	153,73	307,46
95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	123,72	247,44
100860	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO, CORPO PLÁSTICO, AF 01 / 2020	UND	3,00	105,59	316,77
4	ELÉTRICA				7507,47
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	9,59	959,00
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	100,00	7,36	736,00
88264	ELETRICISTA	H	40,00	32,69	1307,60
	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	40,00	16,34	653,60
92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00	53,58	535,80
97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	12,00	13,76	165,12
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	5,00	48,02	240,10
103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 09/2024	UND	60,00	30,94	1856,40

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UND	35,00	30,11	1053,85
5	ESQUADRIA				14.475,20
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	393,75	3.150,00
91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	913,74	3.654,96
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.139,36	2.278,72
90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	716,42	2.149,26
91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	168,07	1.344,56
91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	948,85	1.897,70
6	SERVIÇOS GERAIS				35.002,28
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	114,00	24,01	2.737,14
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	114,00	32,27	3.678,78

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	188,00	44,72	8.407,36
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	100,00	55,55	5.555,00
88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	200,00	18,52	3.704,00
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	800,00	13,65	10.920,00
7	FOSSA SÉPTICA				1982,87
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,95	226,01	891,77
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020_PA	M2	6,00	181,85	1091,10
TOTAL DOS SERVIÇOS					94.628,15
BDI 26,80%					25.360,34
TOTAL GERAL					119.988,49

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Renato da Conceição Silva
CREA/CAU: 052273864-8

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBRA: REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA				
BDI: 26,80				
CRONOGRAMA FÍSICO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS	
			1	2
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 16.488,38	R\$ 16.488,38	
2	RECUPERAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	R\$ 13.650,32	R\$ 13.650,32	
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/BANHEIRO	R\$ 11.082,28		R\$ 11.082,28
4	ELÉTRICA	R\$ 10.934,69		R\$ 10.934,69
5	ESQUADRIA	R\$ 2.430,13	R\$ 2.430,13	
6	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 38.069,40	R\$ 19.034,70	R\$ 19.034,70
		MENSAL	R\$ 66.826,57	R\$ 53.161,91
		ACUMULADO	R\$ 66.826,57	R\$ 119.988,48
		PORCENTAGEM	56%	44%
		PORCENTAGEM ACUMULADA	56%	100%
		TOTAL	R\$ 119.988,49	

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Renato da Conceição Silva
CREA/CAU: 052273864-8

BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Reforma De unidades escolares da cidade de São Gabriel-BA / SINAPI 12-2024

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	7,87%
Seguro e Garantia	SG	0,66%
Risco	R	0,70%
Despesas Financeiras	DF	2,11%
Lucro	L	8,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC + S + R + G) * (I + DF) * (I+L)}{(I-CP-ISS-CRPB)} -$$

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Renato da Conceição Silva
 CREA/CAU: 052273864-8

OBJETO: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO SÃO GABRIEL-BA			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,70%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,20%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	37,40%	37,00%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,40%	16,80%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,72%	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	TOTAL	13,95%	10,78%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,89%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,17%
D	TOTAL	17,40%	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		115,15%	71,22%

São Gabriel/BA, 14 de março de 2025.

Renato da Conceição Silva
CREA/CAU: 052273864-8

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 045/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025	Contratação de empresa de engenharia para reforma de unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, conforme descrições constantes no termo de referência.
----------------------	-------------------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.
ECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Local e data

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../202X

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para reforma de unidades escolares do Município de São Gabriel/BA, conforme descrições constantes no termo de referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Dispensa;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/202X** e encerramento em **XXX/XX/202X**.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI do mês de dezembro do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0502 Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE 1006 Construção, ampliação e Reforma de Creches Escolares
ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2. Constituem obrigações específicas da contratada:
- 10.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 10.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 10.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 10.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 10.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 10.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 10.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
- 10.2.12 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
- 10.2.13 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.2.14 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.2.15 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.2.19 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.2.20 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.2.21 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.2.22 9.2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.2.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**:
 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

São Gabriel-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Dispensa de licitação nº ----/20---

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, de de 20_.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)